

EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE RESPONSABILIDADE

N. 1498

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) notifica os(as) contribuintes listados(as) a seguir quanto à abertura de Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

O QUE ISSO QUER DIZER?

Isso significa que a PGFN identificou que os(as) contribuintes listados(as) foram administradores(as) de pessoas jurídicas que possuem débitos com a União inscritos em Dívida Ativa. Também foi verificado que essas pessoas jurídicas foram extintas irregularmente, isto é, encerraram suas atividades sem seguir as regras legais.

Quando uma pessoa jurídica é extinta de forma irregular, o(a) administrador(a) à época da extinção irregular poderá ser responsabilizado(a) pelos débitos da pessoa jurídica inscritos em Dívida Ativa.

Ao final deste edital, é possível ver a tabela com a lista de contribuintes, de pessoas jurídicas devedoras, e respectivo número do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

Os(As) contribuintes listados(as) na tabela poderão ser considerados(as) devedores(as) dos débitos, ao final do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

COMO NÃO SER RESPONSABILIZADO(A) PELOS DÉBITOS DA PESSOA JURÍDICA?

Somente o **pagamento** evita a responsabilização pelos débitos da pessoa jurídica.

A **negociação** dos débitos (parcelamento, transação) também é possível. Para negociar, o(a) contribuinte deve assumir a responsabilidade pelos débitos, assinando o Termo de Confissão, o que resultará na sua inscrição em Dívida Ativa da União. Enquanto durar a negociação, o(a) contribuinte não poderá ser protestado(a), seu nome não poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União não poderá cobrar a dívida na Justiça.

Se o(a) contribuinte não concorda com a responsabilização, pode apresentar uma **impugnação**, na qual deve ser comprovado que:

1. a pessoa jurídica está em funcionamento; ou
2. o(a) contribuinte não era administrador(a) da pessoa jurídica na data da extinção irregular; ou
3. a extinção seguiu as regras legais para o encerramento da pessoa jurídica.

O retorno da pessoa jurídica para a situação cadastral ativa não comprova a inexistência de anterior extinção irregular!

Se a impugnação não for aceita, o(a) contribuinte será considerado(a) devedor(a) dos débitos inscritos em Dívida Ativa.

Nesse caso, o(a) contribuinte pode apresentar recurso contra a decisão. O(A) contribuinte somente deixa de ser devedor(a) se o recurso for aceito.

Sendo considerado(a) devedor(a) dos débitos, o(a) contribuinte poderá ser protestado(a), seu nome poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União poderá cobrar a dívida na Justiça.

ONDE FAZER ESSES PROCEDIMENTOS?

O pagamento, a negociação, a impugnação e o recurso devem ser feitos no portal de serviços da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o Portal Regularize: regularize.pgfn.gov.br.

Os(As) contribuintes devem fazer o cadastro no Portal Regularize, para acessar os procedimentos. **O cadastro deve ser feito no nome e CPF dos(as) contribuintes listados(as) neste Edital.**

No Portal Regularize, acessar a opção "**Impugnar/Recorrer - Procedimento Administrativo**" > "**Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade**".

COMO ACOMPANHAR O PROCESSO E SE COMUNICAR COM A PGFN?

A partir do cadastro no Portal Regularize, todas as comunicações, acesso à decisão da impugnação e do recurso serão feitas por meio da caixa de mensagens do Regularize.

Para acessar a caixa de mensagens, basta clicar no símbolo de "carta" da cor verde que fica no canto superior direito da tela do Portal Regularize.

O(A) Procurador(a) da Fazenda Nacional poderá pedir informações complementares, por meio da caixa de mensagens, devendo o(a) contribuinte ficar atento(a).

QUAL O PRAZO PARA ADOTAR ALGUM DESSES PROCEDIMENTOS?

A impugnação deve ser feita no prazo de 30 dias corridos contados da publicação deste Edital no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu **"Serviços e Orientações" > "Editais" > "Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade"**.

O recurso deve ser feito no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da decisão de impugnação. A notificação é feita por meio da caixa de mensagens no Portal Regularize.

Orientações detalhadas sobre o Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade podem ser encontradas no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu **"Serviços e Orientações" > "Orientações de serviços aos contribuintes" > "Carta de Serviços" > "Impugnar / Recorrer procedimento de reconhecimento de responsabilidade"**.

Este Edital está embasado na seguinte fundamentação legal: Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, art. 135, inciso III; Decreto n. 3.708, de 10 de janeiro de 1919, art. 10; Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1980, art. 4º, § 2º; Lei n. 10.522, de 19 de julho de 2002, art. 20-D, inciso III; e Portaria PGFN n. 948, de 15 de setembro de 2017.

Se os débitos estiverem extintos, pode desconsiderar esta notificação e não precisa fazer contato ou adotar nenhum outro procedimento.

Vamos regularizar a sua dívida? A PGFN está disponível para encontrar uma solução.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
MILTON CIPIS	***.606.***_**	BRANDER DESIGN LTDA	73.556.540/0001-20	783763830
CIRIO BERGMANN	***.560.***_**	COOPERATIVA DE PEQUENOS AGRICULTORES PRODUTORES DE LEITE DA	03.520.718/0001-05	783857062
LEANDRO ROCHA CARVALHO	***.466.***_**	CARVALHO & FILHOS LTDA	08.568.255/0001-67	773433088
LUIS HENRIQUE SILVA GOMES	***.486.***_**	PODIUM SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	06.847.640/0001-18	773430220
HALIL DOGAN	***.348.***_**	PORTO BELO EMPRESA GRAFICA LTDA	07.546.046/0001-50	773433213
CARLOS FRANCISCO	***.995.***_**	ESCOLA CASTELO DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL LTDA	53.722.575/0001-84	783798280
TATIANA RODRIGUES DE ASSIS	***.804.***_**	ULTRA PROMOTORA DE SERVICOS LTDA	13.033.644/0001-28	783818299
TERESA DE FATIMA ROCHA LIBERADO	***.962.***_**	CRIOSERV MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA	06.344.367/0001-09	783760847
CARLOS ROBERTO ORSINI	***.891.***_**	ABC LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA	03.586.755/0001-08	783782988
LUIS CARLOS TREVILIN	***.350.***_**	CEMOTEC - COMERCIO DE ESTRUTURAS METALICAS, MONTAGENS DE OBRAS INDUSTRIAIS E TECNOLOGIA DE CALDEIRADOS LTDA	74.508.664/0001-00	783786298
OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO	***.920.***_**	EMBRACO SERVICOS DE ASSESSORIA E COBRANCA LTDA	02.634.963/0001-72	783806540
ALBANO LUIZ DE GARCIA LEAL	***.973.***_**	TIBAGI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	75.659.490/0001-31	783750099
JOAO SCHOBINER NETO	***.684.***_**	ELETRO-SOM SCHOBINER LTDA	78.597.291/0001-34	783753326
LIGIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	***.567.***_**	AUXTRA - SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA	02.134.162/0001-48	783754827
MARIA INEZ DE CAMPOS	***.460.***_**	CG EMPREENDIMENTOS E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	70.106.612/0001-49	783756216
TEREZINHA DE OLIVEIRA RIBEIRO	***.186.***_**	COMERCIO DE PEDRAS RIBEIRAO PIRES LTDA	07.566.965/0001-95	783770514
EUCELIA APARECIDA DE ALMEIDA	***.384.***_**	COOPERATIVA DE TRABALHO INDUSTRIAL DE TRABALHADORES EM FERRAMENTAS DE METAL DURO - UNIWIDIA	03.246.945/0001-86	783802708

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
DJAEL DA SILVA LIMA	***.616.***_**	DJAEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	03.565.812/0001-72	773430018
EDMILSON DA TRINDADE SILVA	***.989.***_**	CERAMICA ITAMBE LTDA	08.637.452/0001-90	773432121
ROBERTO BURATTI	***.744.***_**	BURATTI TRANSPORTES LTDA	03.442.144/0001-96	773432969
WESLEY DA SILVA RODRIGUES	***.139.***_**	DMA COMERCIO DE PECAS E AGRICOLA LTDA	05.967.526/0001-69	773432954
EDUARDO JUNIOR LEAL DA SILVA	***.433.***_**	E J SERVICOS AUXILIAR DE TRANSPORTES AEREO LTDA	08.775.747/0001-23	773432526
ABDEL LATIF MUHD AHMAD KAMAL	***.276.***_**	IRMAOS KAMAL LTDA	00.009.167/0001-13	783751660